Mensagem n°.: 050/2016-GAPR

Lagoa Santa, 01 de julho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto

de Lei que:

"Autoriza o repasse de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa,

e dá outras providências".

Conforme decisão do agravo de instrumento no autos de n. 1.0148.14.002963-5/004,

o e. relator Ronaldo Claret de Moraes homologou a indicação do Instituto Laborare, para

exercer as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de

saúde, em regime de 24horas/dia do Hospital Lindouro Avelar.

O esboço assistencial da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pactuado

junto ao Estado de Minas Gerais, é para o atendimento regional em clínica médica e cirurgia

geral, de forma eletiva e/ou de urgência e emergência. Consta no "Plano de Ações", em

anexo, os prazos e as ações traçadas para inauguração da Santa Casa de Misericórdia de

Lagoa Santa.

Vale destacar que o Hospital encontra-se fechado, sem manutenção predial e dos

aparelhos ainda instalados em sua dependência há aproximadamente 2 (dois) anos, além

disso, houve a interrupção da energia elétrica devido a débitos existentes desde novembro de

2013.

Nesse contexto, para sua reabertura, imprescindível as adequações necessárias para

atendimento sanitário e de acessibilidade do tipo de estabelecimento a ser inaugurado,

Hospital de Média e Alta Complexidade.

Conforme avaliação de empresas de engenharia solicitadas pelo Instituto Laborare,

foram realizado levantamento dos valores das reformas necessárias para o pleno

funcionamento do Hospital.



Assim, a proposta de "Reforma da Santa Casa de Lagoa Santa" (exceto a unidade de terapia intensiva- UTI) totaliza em R\$ 662.421,54 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo: R\$ 391.146,14 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos) destinados à reforma da estrutura física hospitalar; R\$ 218.582.12 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos) destinados à calibração, manutenção e teste dos equipamentos descritos e atestados no inventário; e R\$ 52.693,28 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) destinados à negociação para pagamento a vista dos débitos com a Cemig.

Pelo exposto, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor Carlos Alberto Barbosa Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI N°, DE DE DE 201	PROJETO DE LEI Nº_	, DE DH	E DE 2016
---------------------------------	--------------------	---------	-----------

Autoriza o repasse de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor total de R\$662.421,54 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), a título de subvenção, à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03409366/0001-07, com base na intervenção judicial dos autos de n. 0148.14.002963-5.
- **Art. 2º** A aplicação dos recursos a que faz menção o art. 1º, da presente Lei, será direcionada pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, para o pagamento das despesas dispostas neste artigo, de forma a garantir as condições necessárias de infra estrutura e funcionamento do prédio situado à Rua Caiçara nº 500, Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa MG, para abertura do Hospital e atendimento emergencial e geral à população deste Município.
- § 1º O valor de R\$ 391.146,14 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos) será destinado à reforma da estrutura física hospitalar, conforme Planilha anexa.
- § 2º O valor de R\$ 218.582,12 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos) será destinado à calibração, manutenção e teste dos equipamentos descritos e atestados no inventário, conforme orçamento apresentado em anexo.
- § 3º O valor de R\$ 52.693,28 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) será destinado à negociação para pagamento a vista dos débitos com a Cemig, conforme estimativa em anexo.
- **Art. 3º** Em caráter excepcional, fica autorizado utilizar os recursos provenientes de receitas oriundas da cessão de uso criada pela Lei Municipal nº 2759/2007 para custear o valor destinado à reforma da estrutura física hospitalar, nos termos do parágrafo primeiro do art. 2º deste Lei.
- **Art. 4º** Fica autorizado custear o valor previsto para pagamentos de débitos com a Cemig, com recursos da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).
- **Art. 5º** O responsável pela entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, até 30 dias após a abertura do Hospital, prestação de contas das despesas realizadas,



através de documentos fiscais que comprovem o uso do recurso de forma compatível com o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** A aprovação da prestação de contas fica condicionada a apresentação de laudo da Diretoria de Obras comprovando que a intervenção no prédio fora executada de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

**Art. 6º** As transferências de recursos financeiros correrão à conta do orçamento vigente por meio da dotação orçamentária nº 02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 675, nas respectivas fontes de recurso:

100 - Recursos Ordinários	R\$
391.146,14	

- 102 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R\$ 218.582,12
- 117 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) R\$ 52.693,28
- **Art. 7º** Ficam desde já autorizadas as suplementações necessárias até o valor total do repasse, mediante anulação nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, com suas respectivas fontes:

02.04.06.15.451.0028.1018.4.4.90.51.00	Ficha 314	Fonte 100	R\$ 391.146,14
02.04.06.15.451.0028.1019.4.4.90.51.00	Ficha 315	Fonte 117	R\$ 52.693,28
02.06.02.10.301.0015.1005.4.4.90.51.00	Ficha 609	Fonte 102	R\$ 200.000,00
02.06.02.10.305.0017.2081.4.4.90.52.00	Ficha 747	Fonte 102	R\$ 18.582,12

- **Art. 8º** A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, na medida que se fizerem necessários, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64.
- **Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em de de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor Carlos Alberto Barbosa Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Instruem o presente Projeto de Lei a cópia dos seguintes documentos:

- Mensagem do projeto de lei;
- Minuta do projeto de lei;
- Cópia do plano de ações;
- Cópia da planilha com orçamento para reforma da Santa Casa;
- Cópia do email do núcleo de gestão de débitos;
- Cópia da Decisão nº 1.0148.14.002963-5/004.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 01 de julho de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal